



**PLN 21/2019  
00009**

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA**

**EMENDA Nº  
(Espaço reservado para  
etiqueta)**

**PROPOSIÇÃO:** PLN nº  
21/2019

Data: 18/09/2019

**EMENDA MODIFICATIVA - PARTE ESPECIAL -ITEM 2.2.5**

**ONDE SE LÊ:**

2.2.5 Os Investimentos Plurianuais Prioritários são um conjunto não exaustivo de investimentos que impactam programas finalísticos em mais de um exercício financeiro. Para a seleção, foram observadas as seguintes balizas: 2.2.5.1 Execução financeira acumulada superior a 20% em 30/06/2019; e

**LEIA-SE:**

2.2.5 Os Investimentos Plurianuais Prioritários são um conjunto não exaustivo de investimentos que impactam programas finalísticos em mais de um exercício financeiro. Para a seleção, foram observadas as seguintes balizas: 2.2.5.1 Execução financeira acumulada superior a 10% em 30/06/2019; e

**Justificativa**

Não obstante a Constituição Federal de 1988, no artigo 167, § 1º, determinar que “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”, e constarda Mensagem Presidencial os critérios para a priorização dos investimentos do governo no PPA 2020-2023, nos parece que limitar a continuidade de investimentos somente aqueles em execução com desembolso financeiro acima de 20% é desprezar centenas (ou até milhares) de outros investimentos abaixo deste percentual. Por isso, sugerimos a redução do dito percentual a fim de que mais obras possam ser retomadas no intuito, inclusive, de aquecer a economia de nosso país.

4082 – Leila Barros – PSB – DF

---

Assinatura

SF/19912.18554-75